



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.246 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal nº 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 711.311,87, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção da Educação  
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental  
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(557).....R\$ 231.311,87  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(573).....R\$ 150.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção da Educação  
2150-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(666).....R\$ 150.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
0124-Infraestrutura e Tecnologia na Educação  
1072-Construção, Ampliação e Adequação de Esc. Da Educ. Infantil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

44.90.61-Aquisição de Imóveis-(681).....R\$ 180.000,00  
**TOTAL.....R\$ 711.311,87**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar por, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2018 do recurso nº 0031-FUNDEB.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de fevereiro de 2018.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças